



LEI Nº 1.691/2017, em 05 de janeiro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a doar os espaços públicos que especifica, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar os quiosques do Terminal de Transporte Alternativo - TTA, localizados no contorno, ao lado do Estádio de Futebol.

Parágrafo único. A doação será gratuita, como forma de compensação indenizatória da retirada dos barracos do largo da rodoviária, e serão beneficiários os barraqueiros que forem se deslocar deste referido espaço para o Terminal de Transporte Alternativo - TTA.

Art. 2º. O donatário deverá manter o imóvel limpo, livre de matos, entulhos e lixo, nos termos dos Códigos de Posturas e Sanitário municipais.

Art. 3º. Toda e qualquer modificação na estrutura dos bens doados (quiosques) deverão obedecer à padronização determinada pela Administração Pública Municipal, devendo o interessado obter Alvará de Reforma ou Construção, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º. A partir do momento da doação, o donatário ficará responsável e obrigado pelo recolhimento de taxas, licenciamentos e impostos dele decorrentes.

Art. 5º. O não cumprimento das obrigações previstos nesta Lei tornará nula a doação, sendo o imóvel revertido ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias existentes, sem direito a indenização, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 05 de janeiro de 2018.

Humberto César de Farias Mendes
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista/PE